



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



GABINETE

DECRETO Nº. 258, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a análise de viabilidade para realização de concurso público e sua eventual preparação.

O **Prefeito Municipal de Caratinga**, Excelentíssimo Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88;

Considerando a necessidade de análise de viabilidade para a realização de concurso público e sua eventual preparação.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a análise de viabilidade para a realização de concurso público e sua eventual preparação no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caratinga, estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Especial para o fim previsto no art. 1º deste Decreto, com os seguintes membros:

I – Dilma Aparecida Gonçalves – Matrícula 00198218/1;

II – Yasnaia Tanadra de Souza Barbosa – Matrícula 00190055/2;

III – Elaine Teixeira Cardoso Alves – Matrícula 00119393/1;

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial será exercida pelo(a) senhor(a) Dilma Aparecida Gonçalves.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial:

I – levantar dados e informações sobre o funcionalismo público;

II – estudar as legislações municipais;

II – propor ou sugerir alterações das legislações municipais;

III – reunir com o(a)(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) e Departamento de Recursos Humanos para compreender a realidade de cada Secretaria Municipal;

IV – dentre outras necessárias para análise de viabilidade para a realização de concurso público e sua eventual preparação.

Art. 4º. O prazo para a conclusão para análise de viabilidade para a realização de concurso público e sua eventual preparação, através de relatório, será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 05 de outubro de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 282/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, para os segmentos de usuários, Entidades e Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/1995** alterada pelas Leis **n.º 3.484/2014**, **3.614/2016** e **3.638/2017** e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023**.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS 044/2016 e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 100/2023.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



RESOLVE:

Art.1º-Fica criada a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, para os segmentos de usuários, Entidades e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025, composta pelos seguintes representantes da Sociedade Civil:

I-Conceição Maria da Costa e Silva/Representante de Usuários do SUAS;

II - Adriana Pereira Lomar/ Representante de Usuários do SUAS;

III – Marcos Pereira dos Reis/ Representante da ADE-FIC – Associação dos Deficientes Físicos de Caratinga;

IV- Ivone da Cunha Silva/ Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

V- Silvânia Aparecida da Rocha Santos/Representante do Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus dispositivos em contrário.

Caratinga, 21 de setembro de 2023.

Conceição Maria da Costa e Silva
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

Edital n º 001/2023/CMAS

Convocação do Fórum para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2023/2025, por meio dos segmentos de usuários, entidades e trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 2.290/1995 alterada pelas Leis 3.484/2014, 3614/2016 e 3.638/2017 e Regimento Interno conforme Resolução Nº 044/2016 do CMAS, convoca a sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2023 à 2025, com os segmentos de usuários, entidades e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão eleitos os Representantes dos Usuários e Organizações de Usuários, Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social com sede neste Município, Titulares e Suplentes para compor o CMAS - biênio 2023/2025, **que será realizada no dia 31 de outubro de 2023, sendo do horário de 14h às 17h, com uma tolerância de até 15 minutos, no Salão da Igreja Presbiteriana, localizado na Rua João Pinheiro, nº 286 (fundos), Centro - Caratinga/MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO: deverá resguardar a equidade entre as partes e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades), conforme a Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social de nº 100/2023.

Art. 2º- O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil, sendo:

- I. 02 (dois) para o segmento de usuários dentre eles: usuário dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, representantes dos usuários e de organizações de usuários, conforme a Lei 3.638/2017;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



II. 02 (dois) para o segmento de entidades: dentre eles representantes das entidades e organizações de assistência social;

III. 02 (dois) para o segmento de trabalhadores do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, organizações e representações de categorias de trabalhadores.

Art. 3º- O processo eletivo será composto de duas etapas:

Fase inicial: Inscrição dos Candidatos e Eleitores, onde as organizações, associações e entidades representativas e representantes de categorias, abaixo descritas deverão inscrever para concorrer às vagas de seu segmento de interesse, assim como os eleitores para cada segmento;

Fase final: destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação dos representantes de cada Semento: Usuários, Entidades e Trabalhadores.

Capítulo II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º – 02 (dois) representantes de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóros ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal ou Organizações de usuários, aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º. Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023.

§ 2º. A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social. Art. 3º da Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023.

§ 3º. São consideradas organizações de usuários conforme o Art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023:

I. coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.

II. associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo.

III. associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

IV. fóruns de usuários – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna.

V. movimentos – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social

Art. 5º – 02 (dois) representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal, desde que estejam regularmente inscritas no CMAS e em pleno funcionamento, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos.

I. São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 12.435/2011 e respeitadas as deliberações do CNAS.

II. São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 12.435/2011 e respeitadas as deliberações do CNAS.

III. São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 12.435/2011 e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 6º- 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS: Considera-se representante do trabalhador da política municipal de assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores municipais, sindicatos, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de

assistênciasocial, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução n.º 23/06 do Conselho Nacional de Assistência Social, no que couber.

§ 1º - A Resolução CNAS 17/2011, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às funções essenciais de gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional.

§ 2º - Nos termos da Resolução CNAS 09/2014 as ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio e fundamental, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam: Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social, Auxiliar de Cuidador Social.

§ 3º - Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental, que integram as equipes de referência do SUAS, no âmbito das secretarias, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS, com as respectivas atribuições: funções administrativas, funções de gestão financeira e orçamentária, funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico, função de limpeza, função de copeira, funções de lavanderia, função de cozinha, funções de transporte e funções de segurança.

Parágrafo único: Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente dentro do seu segmento.

Capítulo III – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



Art. 7º- Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

I. Cópia da ata da última reunião ordinária da Entidade;

II. Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

III. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade indicando o representante da Entidade na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identificação do mesmo.

Art. 8º- Os documentos necessários para inscrição dos Trabalhadores do SUAS são:

I. Carteira de Registro no Conselho de Classe; ou

II. RG e CPF e Comprovante de cadastro no CADSUAS.

Art. 9º- Os documentos necessários para a inscrição dos Representantes Usuários do SUAS são:

I. RG e CPF.

Art. 10- As inscrições serão feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua João Pinheiro, nº 271, Centro Caratinga/MG, no período **de 11/10/2023 a 20/10/2023 no horário de 8h às 17:00.**

Parágrafo Único – A inscrição só será realizada com a apresentação da documentação completa solicitada no ato da inscrição.

Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 11 – O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a Resolução do CMAS de nº 282/2023 e sob a supervisão do Ministério Público, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 100/2023.

Art. 12 – Os trabalhos no dia da eleição e apuração dos votos, será conduzido pela Mesa Eleitoral e contará com três mesas receptoras conforme os três segmentos e seus respectivos Presidentes e Secretários, designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Após a leitura dos nomes dos candidatos por segmentos, será homologada a nominata completa.

Art. 13 – O processo de escolha dos seis representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos eleitores devidamente credenciados.

Art. 14- As cédulas para votação conterão os nomes dos candidatos, conforme cada segmento representado.

§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas a um voto, em seu segmento, sendo o voto secreto;

§ 3º - Cada representante qualificado apresentará documento de identificação e assinará a lista de candidatos diante da Mesa Eleitoral;

§ 4º - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar legalmente através de procuração até 48h antes do horário da Eleição.

Art. 15 - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

I. Mais de uma instituição assinalada;

II. Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



Categoria:	ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	
Data		Recebido por:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – USUÁRIOS DO SUAS

Inscrição Nº _____/CMAS

Nome			
RG	CPF	NIS	Cod. Familiar
Instituição/Organização vinculada			
Endereço			Tel.
E-mail			

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – TRABALHADORES DO SUAS

Inscrição Nº _____/CMAS

Nome		
Reg. Profissional Nº	RG:	CPF:
Função no SUAS		
Endereço		TEL.
E-mail		

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RG e CPF
() Sim () Não
Data
Recebido por:

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
Carteira de Registro no Conselho de Classe	RG e CPF
() Sim	() Sim
() Não	() Não
Data	
Recebido por:	

* ANEXAR COPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

PROTOCOLO	
Comprovante de Inscrição nº _____	
Nome	
Categoria:	USUÁRIO DO SUAS
Data	Recebido por:

PROTOCOLO	
Comprovante de Inscrição nº _____	
Nome	
Categoria:	TRABALHADOR DO SUAS
Data	Recebido por:

MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE EMBARGO nº 43/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, considerando as normas do § 2º do



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



artigo 403, da Lei Municipal 1.613/87; considerando o evidenciado no Termo de Procedimento Fiscal nº 010912 de 11/10/23, sendo notificado do embargo o cidadão João Batista Venâncio Junior, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.613/1987, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO DE OBRA (desaterro), situado na Rua Pedro B. do Nascimento próximo ao nº 583, Distrito de Dom Modesto, Município de Caratinga/MG, executado pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, impugnável pelo interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação, e que poderá ser levantado, após sanadas as irregularidades, procedendo-se na forma do §5º do artigo 403 da citada lei municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 16 de outubro de 2023.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARATINGA

09º período: 17/10/2023 à 22/11/2023

SERVIDOR	SECRETARIA
Alan Moreira Aguis	Saúde
Alex de Moura Silva	Educação
Alexandre da Silva	Obras e Defesa Social
Alexandre de Melo Pereira	Fazenda
Alexandre Miguel Grilli	Saúde
Aline Cristina Anselmo da Silva	Saúde
Alzerino Andre	Meio Ambiente
Armando Arreguy Silva	Saúde
Carlos Albert Pacheco Mota	Educação
Carlos Inácio Gomes Pereira	Saúde
Claudete Inácia Alves	Saúde
Claudete Aparecida Vieira dos Santos	Educação
Cláudia Aparecida Sabino Ribeiro	Saúde
Cláudia Cristina Alves Neves de Paiva	Saúde

Claudiana de Cassia Martins	Desenvolvimento Social
Cristiane Rosária da S. Peixoto	Saúde
Debora Ferreira de Araújo	Saúde
Décio Machado de Abreu	Saúde
Deivison Ernandes Rodrigues	Obras e Defesa Social
Diana Aparecida Mendes Tostes	Desenvolvimento Social
Dionatan Carlos Alvarenga Pereira	Desenvolvimento Social
Eduardo Silva Lopes	Obras e Defesa Social
Eduardo Teixeira de Barros	Saúde
Emanuella Roberta Hespagnol de Sá	Saúde
Ercl Rodrigues Soares	Meio Ambiente
Erlly Fernandes de Andrade	Agricultura
Flavio Jose Gonçalves Valentim	Fazenda
Francisco Antônio da Silveira Neto	Saúde
Geraldo Eusébio Sobrinho	Saúde
Geraldo Magela Damasceno	Saúde
Geraldo Magela de Freitas	Saúde
Gilson da Silva Roberto	Meio Ambiente
Glauber Climini de Andrade	Saúde
Gustavo Carli de Rezende	Saúde
Hélia Heloisa de Souza	Saúde
Hudson Basilio Damasceno	Obras e Defesa Social
Imaculada de Penha	Meio Ambiente
Isac da Silva Batista	Saúde
Ivan Benedito da Silva	Saúde
Jaider Gomes Ferreira Neto	Saúde
Janaine Martins Teixeira Alves	Saúde
Jaqueline Luiza Camara Arreguy	Saúde
Jéssica Cristina de Oliveira	Saúde
João Martins da Penha	Educação
Jonas Hintze Filho	Saúde
Jorge Luiz Mendes	Agricultura
José Carlos Damasceno	Saúde
Jose Geraldo Ferreira Junior	Educação
Jose Maria da Cunha	Obras e Defesa Social
José Maria Soares	Saúde
Juliana Custódia Barbosa Araújo	Saúde



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



Julliana Ferreira Teixeira	Saúde	Robert Mafra Viana	Saúde
Kelly Cristhine da Silva Freitas	Desenvolvimento Social	Roberta Silveira Magalhães Alves	Saúde
Kely Fernanda Dias	Agricultura	Rodrigo Alves da Silveira	Agricultura
Kilver Carlos de Sousa	Saúde	Rodrigo Molinari Gomes Fernandes	Saúde
Leandro Felipe Gomes Viana	Educação	Rogério Batista de Oliveira	Educação
Ludmila Candido da Silva	Saúde	Ronilda do Nascimento Reis	Saúde
Lulza Nacif Emery	Saúde	Rosane Maria Silva Lopes	Gabinete
Madson Vieira de Andrade Sousa	Saúde	Rosiane Crispim de Oliveira	Saúde
Manoel Vinicius Vasconcelos M. Guzella	Saúde	Rosilene Mariana da Costa	Saúde
Marcelo Geraldo Alves	Melo Ambiente	Samuel Messias Moura	Saúde
Márcia Marques Soares	Saúde	Silvia Almeida Ferreira Eller	Saúde
Marcos Rodrigues Henriger de Freitas	Fazenda	Simone Rodrigues Barbara	Educação
Maria Aparecida Lemos Pereira	Saúde	Sirlene Fernandes Pinto de Carvalho	Saúde
Maria Cristina de Paulo Maduro	Melo Ambiente	Soraya Reder Matos Dias Mont Mor	Saúde
Maria Cristina de Souza	Desenvolvimento Social	Suéd Licia Dias Maduro	Saúde
Maria das Graças da Silva Costa	Administração	Suellen de Alvarenga Trigo	Saúde
Maria de Lourdes Barroso Silva	Melo Ambiente	Tabata Barbosa da Silva Santos	Saúde
Maria de Lourdes Guin	Saúde	Tássala Lavina Alves de Oliveira	Saúde
Maria Fialho da Silva Moura	Administração	Tatiana Graziela Alves Ferreira	Saúde
Maria Helena da Silva	Melo Ambiente	Tatlane Maria Paulino	Saúde
Maria Jose Ferreira Bala	Melo Ambiente	Thayanna Guido Medeiros Brandão	Saúde
Milton Pereira da Cunha	Saúde	Thays Bleynda da Silva Linhares	Saúde
Nael Lopes de Sousa	Saúde	Thelma Regina Alexandre Sales	Saúde
Narcello Flora da Silva	Melo Ambiente	Valéria Gomes de Souza Vasconcellos	Saúde
Nayane Victória Gomes da Silva	Saúde	Valquíria de Lana Martins	Saúde
Neide Afonso Pereira	Saúde	Vera Lucia de Sousa	Gabinete
Nilson Wallace Valentim	Saúde	Verônica Lúcia Martins	Saúde
Patrícia Cristina Barros Rezende	Saúde	Waldemar Antônio Gonçalves	Saúde
Patrícia Maciel da Fonseca Sousa	Saúde	Wellington Monteiro Silva	Melo Ambiente
Pedro Paulo Lopes Júnior	Saúde	William Robson de Souza Silva	Saúde
Polliana Miranda Roberto	Saúde	Wladimir Barros Barbosa	Obras e Defesa Social
Rainielle Alves Cardoso	Saúde		
Ranyelli Estefany da Costa Martins	Saúde		
Raquel Aparecida Faustino de Carvalho	Saúde		
Renata Costa de Sá	Saúde		
Renata Damas da Costa	Educação		
Rinaldo Amato de Oliveira	Obras e Defesa Social		

Dilma Aparecida Gonçalves
Sec. de Adm. e Recursos Humanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5624 – Lei nº 3.357/2013



PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 075/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, toners e serviços de manutenção nas impressoras das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: 30/10/2023 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 16 de outubro de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 076/2023. Objeto: Aquisição de cinco roçadeiras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente. ABERTURA: 30/10/2023 as 10h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 16 de outubro de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 079/2023. Objeto: Prestação de serviços de segurança desarmada em eventos e patrimonial, para eventos promovidos pela Superintendência Municipal de Cultura e Esporte. ABERTURA: 30/10/2023 as 14h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 16 de outubro de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 080/2023. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), vasilhames e kits de válvulas. ABERTURA: 26/10/2023 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 16 de outubro de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.